

**AUTÓGRAFO Nº. 15/2017.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
o Projeto de Lei nº. 016/2017, abaixo  
transcrito:

**Dispõe sobre:** "Estabelece obrigatoriedade de identificação dos  
veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do município  
na forma que especifica e dá outras providências."

Autoria:- Vereador Marcelo Ferrari.

Art. 1º. Os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta  
do Município deverão ser identificados com o Brasão Oficial do  
Município de Regente Feijó e numeração específica, a exceção dos  
veículos de representação do Prefeito e Presidente da Câmara  
Municipal, desde que portadores de placas especiais de acordo  
com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições previstas na  
presente lei ensejará a apreensão do veículo pela autoridade de  
trânsito competente do Município até que a irregularidade seja  
sanada.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação  
da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no  
orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 06 de Junho de 2017.*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**